



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50617.001300/2019-54

Unidade Gestora: SRES

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO AO CONTRATO Nº 17.1.0.00.00171.2020, FIRMADO ENTRE O DNIT E A AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA., CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO E PRIVADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote “A”, Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Senhor ROMEU SCHEIBE NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº *****1226 SSP/RS e do CPF nº ***.461.***-** e de outro lado a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.406.617/0001-74, sediada na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, sala 406, Centro, CEP: 35.660-015, Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ RIOS**, portador da Cédula de Identidade nº **.575.*** SSP/MG e CPF nº ***.319.***-**, resolvem celebrar o presente o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00171.2020, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, sob os termos a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 17.1.0.00.00171.2020, relativo à contratação do serviço de agente de integração, público e privado, para atuar como auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes de nível médio e superior no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57, no artigo 60 e parágrafo 1º do artigo 65, todos da Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 931 de 30/05/2016, da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 224 de 15/01/2020, Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 4.012 de 12/07/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Após o procedimento de prorrogação contratual o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, **a partir de 01/04/2024, com término em 01/04/2025.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do contrato corresponde a R\$ 1.616,67 (um mil seiscientos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

4.2. Informa-se que não houve reflexo financeiro em relação ao valor original do Contrato, ou seja, o valor do contrato é exclusivamente em decorrência da prorrogação de prazo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, tendo as seguintes classificações:

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252

Fonte de recursos: 0100000000

Funcional programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade

Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 173905

Natureza da despesa: 339039-25 Taxa de Administração

Nota de Empenho: 2024NE000014

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Tendo em vista que não foi exigida a prestação de garantia na presente contratação não haverá atualização de garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00171.2020.

9. CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

9.1. O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado Eletronicamente
ROMEUSCHEIBE NETO
Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

Assinado Eletronicamente
ANDRÉ LUIZ RIOS
Representante Legal da Empresa Agência de Integração Empresa Escola LTDA



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Rios, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 22/03/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17294942** e o código CRC **7B9B8659**.

Referência: Processo nº 50617.001300/2019-54

SEI nº 17294942

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340
CEP 29.050-625
Vitória/ES |